



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adoles., Juv. e Idoso

Projeto de Lei Ordinária nº196/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispendendo sobre a adoção de medidas de segurança por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, com o objetivo de garantir a proteção das mulheres em suas dependências.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou a favor ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A Resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014, estabelece em seu art. 40 a competência das comissões permanentes como órgãos técnicos responsáveis pela análise das matérias em tramitação na Câmara e pela emissão de pareceres. Assim, compete a esta Comissão manifestar-se formalmente sobre o projeto em exame.

No mérito, o projeto revela-se necessário, pertinente e socialmente indispensável. A violência contra a mulher apresenta índices alarmantes em todo o país, constituindo violação direta aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, princípio fundamental consagrado no art. 1º, III, da Constituição Federal. Garantir segurança mínima em espaços de lazer e convivência não é apenas uma medida administrativa, mas um dever social. Ressalte-se que o art. 226, § 8º, da Constituição Federal impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, reforçando a legitimidade de legislar sobre ações preventivas em ambientes públicos e privados de grande circulação. O projeto, ao estabelecer protocolos, assistência e medidas preventivas, se enquadra plenamente em tal comando constitucional.

Além disso, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) determina em seu art. 8º que o poder público deve desenvolver políticas integradas que previnam a violência contra a mulher, o que inclui ações educativas, preventivas e de proteção em espaços públicos e privados. A participação de estabelecimentos comerciais na prevenção é compatível com o sistema protetivo instituído por esta lei, que é referência nacional e internacional.

Dessa forma, entende esta Comissão que as medidas propostas atendem ao interesse público, reforçam direitos fundamentais, aprimoram a segurança dos frequentadores e contribuem para a construção de ambientes mais seguros e acolhedores para mulheres, especialmente à luz dos princípios constitucionais da proteção, prevenção e erradicação da violência de gênero.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adoles., Juv. e Idoso

PARECER

A Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 196/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

AURELIO BARROS
Vice-Presidente

ANDERSON CHAVES
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adoles., Juv. e Idoso

ATA DE REUNIÃO

Aos quatro de novembro, de dois mil e vinte cinco, às nove horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Aurélio Barros e Anderson Chaves, em análise ao Projeto de Lei nº 196/2025, que dispõe sobre a adoção de medidas de segurança por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, com o objetivo de garantir a proteção das mulheres em suas dependências, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou a favor, ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente

ANDERSON CHAVES
Membro